

ATO Nº 01/2026

Concede pensão por morte a **Antônio Cesar Nogueira de Sousa**, cônjuge supérstite da ex-servidora Maria Zulene da Silva Sousa, e a **Júlio Cesar da Silva Sousa**, filho da instituidora do benefício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **Maria Zulene da Silva Sousa**, ocorrido em **21 de novembro de 2025**, conforme comprovação documental constante nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que os dependentes da falecida protocolaram, junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, em **19 de dezembro de 2025**, o requerimento de concessão do benefício de Pensão por Morte, instruído com toda a documentação necessária, em atendimento aos critérios estabelecidos na legislação previdenciária aplicável;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003; nos arts. 74, I, e 77 da Lei Federal nº 8.213/1991; e no art. 21 da Lei Municipal nº 641/2022, em razão do falecimento da servidora pública municipal **MARIA ZULENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF sob nº .970.303-1, instituidora do benefício, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária do Município de Acarape/CE, matrícula 800392, carga horária 200h, que permaneceu em efetivo exercício até o seu falecimento, ocorrido em 21 de novembro de 2025, em favor de seus dependentes:

I – **ANTÔNIO CESAR NOGUEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº .363.793-1, cônjuge supérstite;

II – **JÚLIO CESAR DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob nº .572.893-1, filho da instituidora do benefício.

Art. 2º O presente benefício de Pensão por Morte corresponderá ao valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que a servidora instituidora do benefício faria jus na data do óbito, caso estivesse aposentada nessa condição, nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional

nº 103/2019, art. 21, *caput*, da Lei Municipal nº 641/2022 e do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 641/2022.

Art. 3º Considerando que a pensão constitui a única fonte de renda de **Júlio Cesar da Silva Sousa**, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e estando assegurado ao benefício reajuste previsto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 21, parágrafo único, da Lei Municipal nº 641/2022, bem como disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004, fixa-se o valor mensal inicial da pensão em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. O benefício passa a vigorar a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 21 de novembro de 2025, conforme valores discriminados a seguir:

Descrição	Valor
Base remuneratória com anuênio	R\$ 1.943,04
Percentual aplicado (EC 103/19)	76%
Valor da aposentadoria por incapacidade permanente	R\$ 1.476,71
Valor do Benefício + Complementação Constitucional	R\$ 1.518,00

Art. 4º Considerando que a instituidora do benefício possui dois dependentes devidamente habilitados ao recebimento da pensão, o benefício será rateado entre eles em partes iguais, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.213/1991, da seguinte forma:

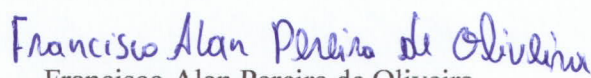
DEPENDENTES	VALOR DAS COTAS (R\$)
ANTÔNIO CESAR NOGUEIRA DE SOUSA	R\$ 759,00
JÚLIO CESAR DA SILVA SOUSA	R\$ 759,00

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito do instituidor do benefício, ocorrido no dia 21 de novembro de 2025.

Acarape/CE, 26 de janeiro de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira

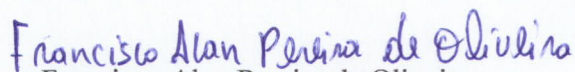
Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº 01/2026, que dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Antônio Cesar Nogueira de Sousa**, cônjuge supérstite da ex-servidora **Maria Zulene da Silva Sousa**, bem como a **Júlio Cesar da Silva Sousa**, filho da instituidora do benefício, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 27 de janeiro de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV